



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

COMUNICAÇÃO INTERNA	NÚMERO 08/2014
DE Ana Karla Albano dos Anjos	SETOR Procuradoria Jurídica
PARA Salim Salema Pimenta	SETOR Vereador

ASSUNTO

Protocolo 404/2013 – Projeto de Lei – Dispõe sobre a proibição de acúmulo de Função de Motorista de ônibus na condução e cobrança de tarifas nas linhas de transporte coletivo urbano.

Exmo. Sr. Vereador, esta Assessoria após a análise do protocolo realizado por V. Sa., vemos como inconstitucional porque caberia a iniciativa do projeto de lei ao Poder Executivo, no caso a prefeita. Outra razão é que trata da relação de trabalho entre as empresas e os motoristas, e a competência para discutir sobre relação de trabalho é de União Federal. Neste mesmo sentido já existe decisões do Tribunal de Justiça do Paraná, em que julgou como inconstitucional a Lei proposta pelo vereador.

Assim sendo a proposta em comento se mostra inviável.

RECEBIDO EM
09/06/14

DATA	ASSINATURA
09/06/2014	

Recebido em 09/06/14 por Salim Salema Pimenta
Viviane